



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Lei 1.362/2020 de 09 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação”

A Câmara Municipal de Ijaci aprova, e eu Prefeito Municipal de Ijaci sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos do art.6º da Lei 1.356/2019 o seguinte Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 74.743,78 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), para as respectivas dotações orçamentárias:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Função: 10

Subfunção: 304

Programa: 0246

Projeto Atividade: 2.080 Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - (Luvas, Álcool Líquido e Álcool Gel, Hipoclorito 1%, Máscara Cirúrgica, Máscara PFF2, Máscara N95, Avental, Óculos, Gorro, Sabonete Líquido, Papel Toalha, Teste Rápido para Covid) - **R\$ 60.000,00**

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Exames Laboratoriais.

R\$ 14.743,78

Fonte: 154

Valor: **R\$ 74.743,78**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares previstos no Art. 1º serão utilizados recursos por excesso de arrecadação apurado no balanço Patrimonial do exercício 2019, nos termos do inciso I do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art 3º - Fica autoriza a suplementação nas dotações constantes no artigo 1º desta lei, caso haja mais transferência de recursos pela União, para mesma finalidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 09 de junho de 2020.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal